



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021  
PROCESSO Nº 15/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcos Aparecido Lourençano, brasileiro, portador do RG nº 22.317.848 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 131.209.388-90, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua José Antônio Ferrari, Jardim Santa Cruz, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.475.334/0001-96, com sede a Rua Togo nº 03, Jardim Japão, Cep 02124-050, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo senhor Andrey Lemes da Cruz, brasileiro, RG nº 30.164.264-3 SSP SP, inscrito no CPF/MF nº 322.808.058-71, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, bem como do Edital nº 01/2021 do Pregão Presencial nº 01/2021, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS das sessões presenciais e transmitidas pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, de acordo com a descrição do Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato sendo que todas as suas disposições se integram à este ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

✱



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de até R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) pelos serviços a serem prestados de forma mensal e por produção em horas conforme proposta de preços apresentada no Pregão nº 01/2021.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais e faturas mensais correspondentes aos valores do valor pactuado no item 2.1 desta cláusula no antes do término de cada mês, conforme as horas trabalhadas e descritas em sua proposta de preços e apontadas na ata de cada sessão da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado e aditado nos termos da legislação vigente.

4.2 – Após convencionado entre as partes este contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses) pelo IGPM.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 0007- Outros Serviços de terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza: 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – PJ; Natureza MSC: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Manutenção do Corpo Legislativo; Conta Débito: 332319900; Conta Crédito: 213110101; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 550.000,00; Total Empenhado: R\$164.268,10; Valor Atual: R\$385.731,90.

4.1.1 -Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

## **CLÁUSULA CINCO: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

---

cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências, com observância das demais

K



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

7.1 - As partes se vinculam ao conteúdo Edital nº 01/2021 do Pregão Presencial nº 01/2021, na proposta de preços ofertada pela CONTRATADA e no Anexo I - Termo de Referência que se fazem anexados à este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

8.1 - A execução contratual de todas ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e execução do objeto do termo de referência exigidos.

9.2 - A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga.

9.3 - Ao setor de fiscalização acima citado compete encaminhar ao Gabinete da Presidência, as informações por escrito contendo as ocorrências de não cumprimento contratual e as que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.4 - Ao setor de fiscalização compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

10.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

10.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 08 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contratante

Marcos Aparecido Lourençano  
RG nº 22.317.848 – SSP/SP,  
CPF/MF sob o nº 131.209.388-90

ANDREY LEMES DA  
CRUZ:32280805871

Assinado de forma digital  
por ANDREY LEMES DA  
CRUZ:32280805871  
Dados: 2021.09.13 11:28:35  
-03'00'

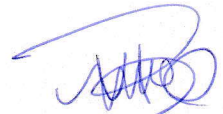
**EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E  
DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA  
DE LIBRAS LTDA EPP**

Contratada

Andrey Lemes da Cruz  
RG nº 30.164.264-3 SSP SP,  
CPF/MF nº 322.808.058-71

**TESTEMUNHAS:**

Ana Maria Davóglia Molinari  
CPF nº 081.605.988-82

  
Verônica Tavares Borges  
CPF nº 431.342.258-745



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS das sessões presenciais e transmitidas pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, de acordo com a descrição deste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O termo acessibilidade significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações. Alguns exemplos são os prédios com rampas de acesso para cadeira de rodas e banheiros adaptados para deficientes. Na internet, acessibilidade refere-se principalmente às recomendações do WCAG (World Content Accessibility Guide) do W3C e no caso do Governo Brasileiro ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). O e-MAG está alinhado as recomendações internacionais, mas estabelece padrões de comportamento acessível para sites governamentais. Acessibilidade Digital é a **eliminação de barreiras na Web**. O conceito pressupõe que os sites e portais sejam projetados de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas.

2.2 No âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga foi aprovada e sancionada a Resolução nº. 78, de 23 de julho de 2021, de autoria do Vereador Dr. Valmir Carrilho Marciano que autoriza a Câmara Municipal de Taquaritinga a adotar as medidas necessárias para que seja incluída a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas suas transmissões realizadas em tempo real.

#### 2.3 Legislação correlata:

- Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Lei nº. 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência);
- Disposições e regulamentos da FEBRAPILS – Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérprete de Línguas de Sinais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

- Resolução nº. 78, de 23 de julho de 2021, de autoria do Vereador Dr. Valmir Carrilho Marciano que autoriza a Câmara Municipal de Taquaritinga a adotar as medidas necessárias para que seja incluída a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas suas transmissões realizadas em tempo real;

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS das reuniões presenciais e transmitidos pela TV Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, de acordo com a descrição deste termo de referência.

- a) Número de sessões ordinárias em 12 meses: 29
- b) Número de sessões solenes em 12 meses: 06
- c) Estimativa de sessões extraordinárias em 12 meses: 05
- d) Estimativa de horas de todas as sessões nos 12 meses: 80 horas
- e) Estimativa de horas para análise prévia das matérias das pautas: 35 horas

3.1.1 Foi estimado o tempo de 02h00 (duas horas) por sessão.

3.1.2 Os pagamentos serão por produção dos serviços.

3.1.3 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, comprovadas por meio das atas das sessões (início/término)

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CÂMARA, pessoal necessário para realização da tradução e interpretação para Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

3.3 A CONTRATADA compromete-se também a disponibilizar pessoal quando da ocorrência de Audiências Públicas, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, CPIs e outros eventos transmitidos e produzidos pela TV Legislativa, dentro do número de horas contratadas.

3.4 As sessões e demais eventos serão realizados em caráter presencial, remoto e simultâneos (presencial/remoto).

3.5 Os tradutores e intérpretes deverão estar na sede da Câmara 15 minutos antes do início de cada reunião.

3.6 A CÂMARA compromete-se a dar ciência à CONTRATADA, antecipadamente, através de agenda disponibilizada no site da Edilidade, do dia e horário da realização das sessões. A agenda estará disponível com antecedência mínima de 24 horas do início de cada sessão.

3.7 Caso algum outro evento extraordinário não esteja na agenda, será informado à CONTRATADA, antecipadamente, pela Diretoria Legislativa.

3.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

